

Lei no 8 de 20 de outubro de 1965

Autoriza Construção de prédio escolar

A Câmara Municipal decreta e em função a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar no povoado de Fagundes Vello em terras do Sr. José Pedro Pereira, o qual fará prévia doação do terreno à Prefeitura Municipal de Etíola, em condições;

Art. 2º - Fica aberto um crédito Especial de R\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para o atendimento das despesas de construção do referido prédio, em virtude até 31 de dezembro de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor em data de sua publicação.

Porém, portanto, a todos os atribuídos a quem a conferirem os exames de habilitação, que a conferirem ao fim, tão intimamente com o seu caráter.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Etíola, em 20 de outubro de 1965.

O Vereador -

José Nelson Furtado

Vist. O Prefeito.

Abílio Gomes Barreto